



Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 2015.04.14.39-TP-ADM

1.0 PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Jaguaruana, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário acima previstos, na Sala da Comissão de Licitações sito a Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 – Centro – Jaguaruana - CE, fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, no tipo supracitado, visando a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, E AINDA COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS TRIBUNAIS GESTORES DE PRECATÓRIOS (TRT 7ª REGIÃO E TJ DO CEARÁ)**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14.12.06 e da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.07 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/14

Processo nº	2015.04.14.39-TP-ADM
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação	30 de abril de 2015
Hora da Licitação:	8:30 Horas
Tipo da Licitação	Menor preço global
Regime de Execução:	Indireta Empreitada por preço total
Unidades Administrativas:	Secretaria de Governo e Articulação; Secretaria de Administração e Planejamento;

1.2 - As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **08:30 h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

2.0-DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, E AINDA COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS TRIBUNAIS GESTORES DE PRECATÓRIOS (TRT 7ª REGIÃO E TJ DO CEARÁ)**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.



2.2 - Integram este Edital:

2.2.1 - ANEXO I – PROJETO BÁSICO

2.2.2 - ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

2.2.3 - Anexo III – MINUTA CONTRATUAL

2.2.4 - ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2.2.5 - ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.

2.3 – Aceitabilidade dos preços: O valor máximo para execução do objeto é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

2.4 – as despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo e Articulação	0201 - Secretaria de Governo e Articulação	04 122 0100 2.006	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Planejamento	0401 - Secretaria de Administração e Planejamento	04 122 0100 2.014	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

3.0-DAS RESTRICÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Das condições de participações.

3.1.1 – Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física e jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.1.2 - Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar procuração por instrumento público (EM CARTÓRIO) ou particular, este último específico para o certame ora exposto, acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), como também da carteira de identidade. Na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e de propostas, mas não incluído nestes.

3.1.3 - A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Jaguaruana ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e, seja especializada, credenciada no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos.

3.2- Restrições de participação.

É vedada a participação de interessados:



3.2.1 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da Lei de Licitações, e suas alterações posteriores.

3.2.2 - Não será admitida a participação de empresa sob a forma de Consórcios ou grupo de empresas e com falência decretada.

3.2.3 - Não poderá participar empresas que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda Pública Estadual - CADINE, nos termos do art. 3º, da Lei nº 12.411, de 02.01.95 e do seu Decreto Regulamentador nº 23.661, de 20.04.95.

3.2.4 - Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

3.2.5 - Não poderá participar do certame, a pessoa física ou jurídica que estiver sofrendo penalidades impostas por qualquer órgão e ou entidade da Administração Pública Municipal, motivadas pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3.2.6. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e legislação aplicável.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N º 2015.04.14.39-TP-ADM
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

NO CASO DE PESSOA JURÍDICA

4.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade do representante da Proposta;

4.2.1.2- Para EMPRESA INDIVIDUAL: Registro Comercial;

4.2.1.3- Para SOCIEDADES COMERCIAIS: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado;

4.2.1.4 - Para SOCIEDADES POR AÇÕES: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Aditivos em vigor, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

4.2.1.5 - Para SOCIEDADES CIVIS: Inscrição ou ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;



4.2.1.6 - Para EMPRESAS OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ;

4.2.2.2 - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

4.2.2.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.2.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA

4.2.3.1- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhista, - CNDT.

4.2.3.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal. **(DECRETO Nº 4.358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2002). (Anexo V)**

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

4.2.4.1 - Balanço Patrimonial, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa, e demonstrações do último exercício social, exigíveis e apresentadas na forma da lei (excluindo-se o registro em outros órgãos artigo 16 § 3º da Lei 8.906).

a) sociedades constituídas há menos de ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

4.2.4.2 - Certidão negativa de Falência ou Concordata (Art. 31 - II);



4.2.4.3 - Garantia de 1% (Um por cento), do valor estimado para contratação.

a) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da Prefeitura Municipal no Banco indicado pela Secretaria de Administração do Município, requerendo neste caso, junto a Secretária de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo legal de habilitação, para efeito de comprovação junto a Comissão;

b) Recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta devendo ser apresentada a documentação, para efeito de comprovação, ao chefe de cadastro, no prazo da habilitação;

c) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

d) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento;

4.2.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.5.1 Certidão de Registro e Quitação perante a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB da sede da empresa licitante; (Art.30 – I);

4.1.5.3 - Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional - De aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público **com identificação do assinante e firma reconhecida**, acompanhado de documento contratual ou fiscal na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º;

4.1.5.4 Declaração assinada pelo titular da empresa ou representante legal, com firma reconhecida, afirmando que a empresa possui PROFISSIONAL QUALIFICADO E TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATENDER AO QUE SOLICITA O OBJETO DA LICITAÇÃO.

NO CASO DE PESSOA FÍSICA

4.2.6 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.6.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

4.2.7 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.7.1 - Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;



4.2.7.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) a comprovação de regularidade com a Fazenda Federal será feita através da Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;

c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

4.2.8 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.2.8.1 Certidão de Registro e Quitação junto a OAB sede do licitante; (Art.30 – I);

4.2.8.2 - Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional - De aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público **com identificação do assinante e firma reconhecida**, acompanhado de documento contratual ou fiscal na forma do disposto no inciso II do caput do Artigo 30 e o seu Parágrafo 1º.

4.2.8.3 Declaração, com firma reconhecida, afirmando que a pessoa física é QUALIFICADA BEM COMO POSSUI TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA PARA ATENDER AO QUE SOLICITA O OBJETO DA LICITAÇÃO.

4.2.9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

4.2.9.1 - Garantia de 1% (Um por cento), do valor estimado para contratação.

a) No caso de garantia em dinheiro, o depósito deverá ser feito na conta da Prefeitura Municipal de Jaguaruana no Banco indicado pela Secretaria de Administração do Município, requerendo neste caso, junto a Secretária de Finanças a DAM para depósito, devendo ser apresentada a via original da Guia de Depósito no prazo legal de habilitação, para efeito de comprovação junto a Comissão;

b) Recaindo a escolha sobre títulos da dívida pública, o mesmo deverá ser apresentado no seu original com laudo pericial e certificação pelo CMN – Conselho Monetário Nacional, bem como registrada a caução a favor do Município junto ao órgão competente, pelo prazo de validade da proposta devendo ser apresentada a documentação, para efeito de comprovação, ao chefe de cadastro, no prazo da habilitação;

c) No caso de Fiança Bancária a mesma deverá ser apresentada em original junto a documentação, com o prazo de validade não inferior ao da proposta, constando informações específicas ao objeto ora licitado;

d) No caso de seguro garantia a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do registro da seguradora junto a SUSEP – Superintendência de Seguros Privados e da comprovação de poderes de responsabilidade pela emissão do documento;



4.3 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.3.1 - caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo – IV** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.3.2 - Na forma do que dispõe o art.42 da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e da Lei Federal Nº 11.488 De 15/06/2007, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.2.2** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.3.3 -No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.3.5 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ,EPP ou cooperativas que apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.3.3**.

4.4 – Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente ou conferidas por servidor desta Prefeitura Municipal.

4.5. Os licitantes que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subseqüente do processo licitatório.

5.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1- A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

À
Prefeitura Municipal de Jaguaruana
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N ° 2015.04.14.39-TP-ADM
ENVELOPE "B"- PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:



5.2 – As propostas dos licitantes deverão ser apresentadas em 1 (uma) via, rubricadas em todas as folhas, carimbadas e assinadas na última folha pelo Titular ou pelo Representante Legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.2.1- A razão social e o número do CNPJ;

5.2.2-O preço deverá ser cotado em moeda nacional, em algarismos e valor total por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguro e quaisquer outras que forem devidas. Ocorrendo divergências entre os valores, prevalecerão os escritos por extenso;

5.2.3- O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua entrega.

5.3- É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

5.5- O prazo de execução do objeto contratual será não superior ao estipulado nos Anexos I e II do presente Edital.

5.6- Nos custos apresentados, deverão estar incluídos todas as despesas necessárias para perfeita execução do objeto licitado tais como: salários, alimentação, encargos sociais e trabalhistas dos seus funcionários, além do custo e aquisição de material a ser lançado na execução do objeto.

6.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

6.1.1 - Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;

6.1.2 - Para a boa condução dos trabalhos, cada LICITANTE deverá se fazer representar por, no máximo, 2 (duas) pessoas.

6.1.3 - Os membros da COMISSÃO e no mínimo 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das PROPONENTES examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e propostas comerciais apresentados.

6.1.4 - Recebidos os envelopes "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E "B"- PROPOSTAS COMERCIAIS proceder-se a abertura daqueles referentes a documentação de habilitação.



6.1.5 - A COMISSÃO poderá a seu exclusivo critério julgar e proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.

6.1.6 - Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal a COMISSÃO procederá à abertura das propostas comerciais das LICITANTES habilitadas.

6.1.7 - A COMISSÃO devolverá os envelopes de Propostas comerciais às Licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação;

6.1.8 - Após a entrega dos invólucros contendo os documentos de habilitação e das propostas comerciais, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

6.1.9 - De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstancial, a qual será assinada pela COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

6.1.10 - A COMISSÃO verificará a existência de microempresas, empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei complementar 123/2006 e da lei Federal nº 11.488 de 15/06/2007, procedendo como previsto abaixo.

6.1.11 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a COMISSÃO procedera de acordo com os subitens a seguir:

a) - Fica assegurada, como critério de desempate preferência de contratação para as ME ou EPP (Lei Complementar nº 123 de 14.12.06);

b) - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte sejam igual ou até 10% (dez por cento) ou superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços oferecidos;

6.1.12 - Para o efeito do disposto na alínea "a" do subitem 6.1.11. ocorrendo empate, a comissão procedera da seguinte forma;

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese "b" do subitem 6.1.11., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "b" do subitem 6.1.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, fato que deverá ser registrado em ata.



6.1.14 - Na hipótese de não - contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.1.15 - Ocorrendo a situação prevista no subitem 6.1.12 a microempresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da COMISSÃO. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.1.16 - O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente em outra sessão, através de notificação aos interessados.

6.1.17- É facultado á COMISSAO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligencias, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.0- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1- A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

7.2- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.3- No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3 da Lei n.º 8.666/93, e observado o disposto no item **6.1.11**, do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.7.1 - não atenderem as exigências do ato convocatório desta Tomada de Preços;

7.7.2 – apresentar valores manifestamente inexeqüíveis:

7.7.2.1–Consideram-se preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da aquisição pretendida.

7.7.3 – apresentar valor superior ao valor estimado.

7.7.4 - Cotar quantitativos dos itens diferente do constante no Edital.

8.0- DA ADJUDICAÇÃO

8.1 - A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

9.0 DO CONTRATO



9.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

9.6- as obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

10.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

11.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

11.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

11.2.2 - Não haverá antecipação de pagamento.

11.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os



casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

12.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

12.1.1- Advertência.

12.1.2- Multa:

De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial.

12.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.4- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

13.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

13.3- Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Jaguaruana, não serão aceitos recursos via fax ou e-mail.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.



14.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.4 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.5 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.6 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

14.7 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

15.2- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de **Jaguaruana**, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

15.3 – A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

15.4- A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação.

15.5 – As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas a Presidente da Comissão de licitações e entregues na Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404 – Centro- Jaguaruana – Ceará.

15.6 - A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 – Centro- Jaguaruana – Ceará , ou pelo telefone (88) 3418 1288 .

15.7- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



15.8- O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o presente Edital, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana

Jaguaruana-CE, 14 de abril de 2015.

THERESA YASMIN MELO DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1.0 - OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, E AINDA COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS TRIBUNAIS GESTORES DE PRECATÓRIOS (TRT 7ª REGIÃO E TJ DO CEARÁ).**

1.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, com regime de execução empreitada por preço global.

1.3 – DA JUSTIFICATIVA

1.3.1 – A presente licitação justifica-se pela necessidade da administração municipal contratar os serviços de **ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, E AINDA COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS TRIBUNAIS GESTORES DE PRECATÓRIOS (TRT 7ª REGIÃO E TJ DO CEARÁ)**, conforme especificação a seguir:

Acompanhamento, controle e avaliação de processos junto aos Tribunais, com fornecimento de informações a cerca do andamento dos processos de prestação de contas;

Defesa, análise e acompanhamento dos processos de prestação de contas;

Acompanhamento da formulação de respostas escritas e eventuais diligências;

Acompanhamento das informações emitidas pelos Tribunais, comunicando aos gestores o conteúdo de peças emitidas;

Acompanhamento de seções (conforme o caso), comunicando o teor de acórdãos/votos, emitidos pelos Tribunais.

Informar os gestores orientando-os sobre os entendimentos do Tribunal de Contas dos Municípios, tais como: instruções Normativas, Resoluções e outras atualizações que se fizerem necessárias;

Elaboração de defesa, de contas de Governo e contas de Gestão de interesse do município de Jaguaruana.



2.0 – PLANILHA DE CUSTO

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO.	MÊS	8	10.000,00	80.000,00
2	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, E AINDA COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS TRIBUNAIS GESTORES DE PRECATÓRIOS PRECATÓRIOS (TRT 7ª REGIÃO E TJ DO CEARÁ) DO CEARÁ), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	MÊS	8	8.000,00	64.000,00
				18.000,00	144.000,00

Total estimado R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

3.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 – A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.



3.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

3.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal nº. 8.666/93).

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas para execução do objeto deste licitação correrão por conta da dotação(ões) orçamentária(s) descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo e Articulação	0201 - Secretaria de Governo e Articulação	04 122 0100 2.006	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Planejamento	0401 - Secretaria de Administração e Planejamento	04 122 0100 2.014	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

5 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

5.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

5.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

5.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.



5.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

6.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

7.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

7.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

7.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

7.6-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



8.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

8.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Jaguaruana-CE, 14 de abril de 2015.

Ana Maria Valente
Secretaria de Governo e Articulação

Rodrigo Jose Chacon de Mesquita
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento



ANEXO II MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação de Jaguaruana-CE.

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços n.º 2015.04.14.39-TP-ADM.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada., bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	UNIDADE ADMINISTRATIVA/SERVIÇO	UNID.	QTDE.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO.	MÊS	8		
2	CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, E AINDA COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS TRIBUNAIS GESTORES DE PRECATÓRIOS (TRT 7ª REGIÃO E TJ DO CEARÁ), ATRAVÉS DA SECRETARIA DE	MÊS	8		



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
	VALOR GLOBAL (R\$)				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:

Proponente:

Endereço:

Cidade:

CNPJ:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de execução do objeto: da data de assinatura até **31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, _____ de _____

Assinatura



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____ 2015.04.14.39-TP-ADM

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, ATRAVÉS DA
PREFEITURA MUNICIPAL, COM
_____ PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.**

CONTRATANTE o Município de Jaguaruana, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeitura Municipal estabelecida a Na Praça Adolfo Francisco da Rocha 404 – Centro- Jaguaruana , Estado do Ceará, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 07.615.750/0001-17, neste ato representado pelo(a) Secretário (a) _____ Sr(a). _____, doravante denominada de

CONTRATANTE, no final assinado e do outro lado _____, com sede na cidade de _____ Estado do _____ - à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada por _____ no final assinado(a) doravante denominado

CONTRATADA, de acordo com a Tomada de Preços nº 2015.04.14.39-TP-ADM, processo nº 2015.04.14.39-TP-ADM, em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente Contrato tem como fundamento na **Tomada de Preços** n.º **2015.04.14.39-TP-ADM** devidamente homologado pelo Secretário _____, Sr(a). _____ e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1- O presente contrato tem como objeto, a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, COM ATUAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, NA CIDADE DE FORTALEZA, JUNTO AOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS – TCM, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU E TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO – TCE, E AINDA COM RELAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AOS TRIBUNAIS GESTORES DE PRECATÓRIOS (TRT 7ª REGIÃO E TJ DO CEARÁ)**, conforme descrição no anexo I do edital e na proposta de preços da contratada que constituem parte integrante deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1-O valor total do Contrato é de R\$ _____ (_____). A ser pago em favor da Contratante em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ _____).

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



4.1 - A execução do contrato obedecerá ao que consta no edital e anexos e será executado sob o regime de empreitada por preço global e será acompanhada, pela Contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n.º 8.666/93.

4.2. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.4 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.5 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

4.6 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura **até 31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- O presente contrato Poderá ser alterado de conformidade com o disposto nos art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2 -A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

7.2.1 – A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

7.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65, II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que a variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.



CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante se obriga a proporcionar a Contratada, todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, conforme estabelece a Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

8.3- Providenciar o pagamento à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas e recibo, devidamente atestadas pelo setor competente.

8.4- Cabe ao contratante, a seu critério e através de servidor designado pela administração exerce ampla, e restrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da Contratada, sem prejuízo do dever desta de fiscalizar seus empregados prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 -Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;

9.4-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

9.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

9.7-Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.8-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora, correrão por conta da dotação(ões) orçamentária (s)n.º descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Governo e Articulação	0201 - Secretaria de Governo e Articulação	04 122 0100 2.006	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria
Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração e Planejamento	0401 - Secretaria de Administração e Planejamento	04 122 0100 2.014	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência.



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



b) multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pela não entrega do objeto contratual, segundo o ajustado, sobre o valor do contrato.

b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusulas serão descontadas "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Jaguaruana, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1.º a 4.º, da Lei citada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - Em até 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação do resumo, do presente termo de contrato no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

O Foro competente para dirimir questões relacionadas com o Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de Jaguaruana, por força da disposição contida no art. 55, § 2 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

E, estando assim acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana (CE), _____ e _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02. _____
CPF: _____ CPF: _____



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de Fevereiro de 2006, que a Empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, está enquadrada na categoria..... (microempresa ou empresa de pequeno porte), bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º, do art.3º, da Lei supracitada.

.....
Nome e assinatura do representante
RG nº.....



PREFEITURA DE
JAGUARUANA
UMA VIDA NOVA



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR E PESSOA JURÍDICA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Á

Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

Ref. **Tomada de Preços N° 2015.04.14.39-TP-ADM**

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a)....., portador (a) da carteira de identidade n°..... e do CPF n°, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei n° 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
NOME

(Observação em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)